

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O   Nº 254, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**  
Dispõe sobre a redução da base de cálculo nas operações que específica.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas, nas operações interestaduais com destino a consumidor final e nas operações de importação de veículos automotores constantes no Anexo Único deste Decreto, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária de 10% (dez por cento).  
Parágrafo único. Para efeito de exigência do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, nas operações com os produtos de que trata o *caput*, fica reduzida a base de cálculo do imposto, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 10% (dez por cento).  
Art. 2º O contribuinte procederá ao estorno do imposto de que se creditou, sempre que a operação ou prestação subsequente for beneficiada com a redução da base de cálculo, hipótese em que o estorno será proporcional à redução.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2011.  
**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | CODIGO NBM/SH | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 8701.20.00    | Tratores rodoviários para semi-reboques.                                                                                                                                                                                                                              |
| 2    | 8702.10.00    | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 metros cúbicos. |
| 3    | 8704.21       | Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 toneladas.                       |
| 4    | 8704.22       | Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas.                                                                      |
| 5    | 8704.23       | Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas.                                                                                                      |
| 6    | 8704.31       | Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 toneladas.                                       |
| 7    | 8704.32       | Veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas.                                                                                                                       |
| 8    | 8706.00.10    | Chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702.                                                                                                                                                                                                        |
| 9    | 8706.00.90    | Chassis com motor para caminhões.                                                                                                                                                                                                                                     |

**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**  
Substitui membro do Conselho Estadual de Saúde - CES.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e  
Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º, inciso I, da Lei nº. 7.264/09, e nos arts. 3º, § 2º, e 14, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES;  
Considerando os termos dos Ofícios nºs. 008-ACBELPA, de 4 de julho de 2011, e 194-CES/PA, de 22 de setembro de 2011, que solicitam a substituição de membro integrante do referido Conselho, constantes do Processo nº. 2011/388315;  
Considerando o Parecer nº. 1016/2011 da Consultoria Geral do Estado,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Exonerar o representante titular FLÁVIO RIBEIRO CARVALHO RAMOS do Conselho Estadual de Saúde - CES,

oriundo da Ação Comunitária de Belém Pará - ACEBELPA.  
Art. 2º Nomear, como representante titular, EDNALDO PEREIRA DE CARVALHO para o Conselho Estadual de Saúde - CES, oriundo da Ação Comunitária de Belém Pará - ACEBELPA.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e  
Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº. 5.060, de 23 de dezembro de 1982;  
Considerando a Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;  
Considerando os elementos constantes do Processo nº. 2011/396037 (Ofício nº. 041/2011-GAB. CMDO., de 30 de setembro de 2011);  
Considerando o Parecer nº. 1021/2011 da Consultoria Geral do Estado,  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Escrivão, em substituição ao TEN CEL QOBM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS, dado o afastamento deste para tratamento de saúde de pessoa da família, o oficial militar TEN CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA, a fim de compor Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 23 de setembro de 2011, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOBM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e  
Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº. 5.060, de 23 de dezembro de 1982;  
Considerando o teor do art. 121, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;  
Considerando os elementos constantes do Processo nº. 2011/395953 (Ofício nº. 040/2011-GAB. CMDO., de 30 de setembro de 2011);  
Considerando o Parecer nº. 1022/2011 da Consultoria Geral do Estado,  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Escrivão, em substituição ao TEN CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO, dado ao impedimento legal deste, o oficial militar TEN CEL QOBM MÁRCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA, a fim de compor Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 23 de setembro de 2011, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOBM LUIZ MÁRIO DAS NEVES FIGUEIREDO.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
autorizar SHYDNEY JORGE ROSA, Secretário Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, a viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 17 de outubro de 2011, a fim de participar de reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para tratar do Fundo Amazônia para a SEMA e EMATER.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, KARLLA ALESSANDRA REIS AMARAL para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARLY LOBATO MACIEL do cargo em comissão de Gerente de Grupo Técnico, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a contar de 29 de agosto de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.  
**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDNALDO NUNES BRITTO do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com

lotação na Fundação Curro Velho, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.  
**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAIMUNDO CALANDRINO BARBOSA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Curro Velho, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HELDER LUIZ SILVA PANTOJA do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de setembro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de setembro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO do cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FABRÍCIA GAMA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, o SD PM ÉDER JUDSON ALMEIDA DA TRINDADE do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício  
**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, o SD PM ROGÉRIO DE JESUS SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de outubro de 2011.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

**HELENILSON PONTES**  
Governador do Estado em exercício



**PORTARIA Nº 5.408/2011-CCG DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**  
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,  
R E S O L V E :  
I. Revogar a Portaria nº 5.146/2011-CCG de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.998, de 14 de setembro de 2011.